



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 769/GAB/2017
DE 24 DE MAIO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, Nova meta referente ao programa **0070 – ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2017 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2017, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2165 – REDE CEGONHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, dentro da ação: **10.301.0070.2165 – REDE CEGONHA**, recurso por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de **R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, será por

Excesso de Arrecadação, recursos provenientes de repasses financeiros realizados pelo ministério da saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município